

MULHERES NO COMÉRCIO TRANSFRONTEIRIÇO INFORMAL EM MOÇAMBIQUE:

MANUAL DA PEQUENA COMERCIANTE SOBRE AS REGRAS E
PROCEDIMENTOS COMERCIAIS



ÍNDICE

VISÃO GERAL	1
A QUE REGIÃO PERTENCE O SEU PAÍS?	2
DADOS OFICIAIS SOBRE AS EXPORTAÇÕES EM MOÇAMBIQUE	3
O QUE É COMÉRCIO TRANSFRONTEIRIÇO INFORMAL?	4
PORQUE É QUE A FORMALIZAÇÃO É IMPORTANTE PARA UM OPERADOR COMERCIAL NÃO INSCRITO?	5
SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.....	7
O QUE CONSTITUI ASSÉDIO, ASSÉDIO SEXUAL, VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO?	8
COMO UTILIZAR O PROTOCOLO DA SADC SOBRE AS TROCAS COMERCIAIS	12
PROTOCOLO DA SADC SOBRE TROCAS COMERCIAIS: PASSO A PASSO.....	14
ANEXOS.....	18
1. Mapas Regionais	18
2. Autoridades presentes na fronteira	19
3. Lista de mercadorias sujeitas a restrições de exportação e importação	20

VISÃO GERAL

A presente brochura "*Mulheres no Comércio Transfronteiriço Informal em Moçambique: Manual da Pequena Comerciante sobre as Regras e Procedimentos Comerciais*" foi elaborada pelo Programa de Comércio, Género e Desenvolvimento da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (CNUCED), no âmbito do Projecto de Reforço da Capacidade das Mulheres Comerciantes Transfronteiriças em Moçambique.

A presente brochura destina-se aos comerciantes transfronteiriços informais e de pequena escala em Moçambique. Apresenta informações essenciais e actualizadas sobre os procedimentos comerciais em vigor, os requisitos necessários em matéria de documentação, as regras de origem, os impostos e as tarifas, fornecendo simultaneamente uma visão geral dos direitos e obrigações dos comerciantes e das vantagens da formalização dos negócios. Embora os serviços também sejam objecto de comércio transfronteiriço, a presente brochura centra-se nas mercadorias.

As informações contidas neste manual destinam-se aos comerciantes informais e de pequena escala que operam na Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC).

A publicação da presente brochura foi possível graças ao apoio financeiro da TradeMark Africa, à qual a CNUCED expressa os seus agradecimentos.



A QUE REGIÃO PERTENCE O SEU PAÍS?

Moçambique é membro da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC).

SABIAS QUE?

A REGIÃO DA SADC CONTA COM 345 MILHÕES DE HABITANTES.²

A SADC foi criada em 1992.

A Zona de Comércio Livre (ZCL) da SADC foi criada em Agosto de 2008, com a participação da maioria dos Estados-Membros.¹

Entende-se por ZCL um grupo de países que acordaram mutuamente em reduzir ou eliminar os obstáculos ao comércio (tais como direitos aduaneiros ou quotas) para os bens comercializados entre esse grupo de países, desde que esses bens tenham sido maioritariamente produzidos nesse mesmo grupo de países.

A SADC É COMPOSTA POR 16 MEMBROS

República Democrática do Congo

República Unida da Tanzânia

Seychelles

Angola

Zâmbia

Comores

Malauí

Zimbábue

Maurícia

Botsuana

Moçambique

Namíbia

Essuatíni

Madagascar

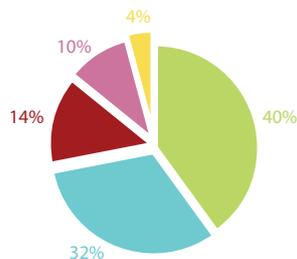
Lesoto

África do Sul

DADOS OFICIAIS SOBRE AS EXPORTAÇÕES EM MOÇAMBIQUE

Quais são as principais exportações de Moçambique para o mundo?

Estrutura das exportações por grupo de produtos em 2021 (em % do total das exportações)



- Todos os itens alimentares
- Minérios e metais
- Combustíveis
- Bens manufaturados
- Outro

Fonte: Perfil do país da UNCTADStat

QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS PRODUTOS QUE MOÇAMBIQUE EXPORTA PARA O MUNDO E PARA OS SEUS PAÍSES VIZINHOS, ÁFRICA DO SUL E MALAWI?

Que produtos Moçambique comercializa com os países vizinhos, nomeadamente a África do Sul e o Malawi?

AS TRÊS PRINCIPAIS EXPORTAÇÕES DE MOÇAMBIQUE PARA:

ÁFRICA DO SUL

- Gás Natural
- Carvão mineral
- Frutos e amêndoas

MALAWI

- Tabaco
- Ferro laminado plano
- Carvão mineral

MOÇAMBIQUE

AS TRÊS PRINCIPAIS IMPORTAÇÕES PARA MOÇAMBIQUE PROVÊM DE:

ÁFRICA DO SUL

- Minérios e concentrados de ferro
- Minérios e concentrados de cobre
- Veículos automóveis para transporte de mercadorias

MALAWI

- Milho
- Ração para animais
- Veículos e equipamentos ferroviários

Fonte: Cálculos da CNUCED baseados na base de dados da UNCTADStat, disponível no endereço <http://unctadstat.unctad.org/EN/> (acedido em Março de 2023).

O QUE É COMÉRCIO TRANSFRONTEIRIÇO INFORMAL?

O Comércio Transfronteiriço Informal (CTFI) é uma forma importante de actividade informal na maioria dos países africanos. O comércio transfronteiriço de mercadorias é crucial para o auto-emprego, a redução da pobreza e para a criação de riqueza. Os factores mais importantes que impulsionam o comércio transfronteiriço informal incluem procedimentos fronteiriços complicados, escassez periódica de determinados produtos (muitas vezes produtos alimentares) e disparidades nos preços de certas mercadorias em ambos os lados da fronteira.

O COMÉRCIO TRANSFRONTEIRIÇO É INFORMAL QUANDO:

01

Efectua-se evitando os postos fronteiriços;

02

Efectua-se através dos postos fronteiriços, mas as mercadorias são parcialmente dissimuladas, subdeclaradas, mal classificadas ou subfacturadas.

POR CONSEQUENTE, O COMÉRCIO NÃO É CORRECTAMENTE REGISTADO OU NÃO É REGISTADO NA TOTALIDADE

NA ÁFRICA SUBSARIANA, ESTIMA-SE QUE AS MULHERES REPRESENTAM ENTRE 70 E 80% DOS COMERCIANTES INFORMAIS.³

OS COMERCIANTES QUE SE DEDICAM AO COMÉRCIO INFORMAL PODEM SER:

01

Operadores inscritos que fogem à regulamentação e aos direitos relacionados com o comércio, evitando a travessia oficial das fronteiras.

02

Operadores não inscritos que operam inteiramente fora da economia formal.

03

Operadores inscritos que utilizam a travessia oficial das fronteiras, mas que se abstêm parcialmente de cumprir a regulamentação e os direitos relacionados com o comércio, recorrendo, por exemplo, à prática da subfacturação



Os bens mais frequentemente transaccionados através do comércio informal incluem



PORQUE É QUE A FORMALIZAÇÃO É IMPORTANTE PARA UM OPERADOR COMERCIAL NÃO INSCRITO?⁴

Há muitas razões pelas quais a formalização do seu negócio é importante para si e para a economia do seu país. Talvez já esteja familiarizado com os vários desafios que os comerciantes informais enfrentam.

De seguida, apresentamos alguns dos obstáculos do comércio informal:

SABIAS QUE?

O COMÉRCIO INFORMAL PODE REVELAR-SE EXTREMAMENTE ONEROSO PARA O SEU CAPITAL E PARA A SUA SEGURANÇA



Riscos de segurança individual

Os riscos associados às ACTF são especialmente para as mulheres comerciantes: assédio e solicitação de favores sexuais, prostituição forçada e exposição a riscos para a saúde, como a infecção pelo HIV.



Riscos para o seu negócio

O suborno e a apreensão de mercadorias são comuns nas actividades de comércio informal. Os custos financeiros do pagamento de subornos ou taxas indevidas e da confiscação de bens podem ter um impacto significativo na sua actividade.



Dificuldade na obtenção de crédito

Os comerciantes informais e os titulares de estabelecimentos informais têm mais dificuldades em aceder ao crédito e a outros serviços das instituições financeiras formais, uma vez que são considerados clientes de alto risco. Em consequência, o crédito é-lhes recusado ou são-lhes propostas taxas de juro muito elevadas.⁵



Falta de acesso à protecção social

Os comerciantes ou trabalhadores que operam no sector informal não têm acesso à protecção social, ao seguro de saúde e a outras prestações de segurança social acessíveis no sector formal, quando existem. Isto cria situações de vulnerabilidade e marginalização social que se perpetuam ao longo das suas vidas. As mulheres estão particularmente em desvantagem porque normalmente estão sobrerrepresentadas na economia informal e concentradas nos empregos mais precários.

***Falta de acesso às instalações adequadas***

A participação no comércio informal implica que os comerciantes recorram frequentemente a rotas secundárias para atravessar a fronteira. Esta situação não só expõe os operadores a um vasto leque de riscos para a sua segurança pessoal, como também lhes retira a possibilidade de beneficiarem e acederem a infra-estruturas na fronteira, tais como casas de banho, armazéns ou instalações para dormir, quando disponíveis.

***Perdas de receitas públicas***

O comércio informal conduz a elevadas perdas de receitas para os governos. Portanto, o carácter informal tem consequências negativas para o crescimento económico global de um país. As receitas geradas pela integração dos comerciantes informais no sector formal permitiriam aos governos, a longo prazo, aumentar a despesa pública em serviços essenciais e investir na facilitação do comércio transfronteiriço formal através da melhoria das instalações fronteiriças e do ambiente empresarial. Isto pode ser particularmente benéfico para as mulheres.

***Concorrência desleal***

Dado que os seus preços são mais baixos, as importações informais constituem uma concorrência desleal em relação aos bens produzidos localmente e aos produtos importados através de canais formais, prejudicando outros comerciantes e produtores da comunidade.

***Riscos para a saúde e segurança públicas***

O comércio informal pode suscitar preocupações em matéria de saúde e segurança, uma vez que os produtos comercializados através de canais informais não são abrangidos pelos mecanismos regulamentares de segurança e de aplicação de normas. Os produtos proibidos ou ilegais ou que não cumprem as normas mínimas de segurança e saúde podem acabar por colocar em risco o bem-estar dos consumidores e a segurança nacional.

SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES ^{6,7}

QUAIS SÃO OS SEUS DIREITOS:

Direito à segurança individual



Os comerciantes devem ser capazes de atravessar a fronteira oficial sem o risco de abusos, assédio ou violência baseada no género.⁸

Liberdade de circulação

Os comerciantes de Moçambique não necessitam de visto para entrar na África do Sul e no Malawi, desde que a sua estadia no país seja inferior a 30 dias. No entanto, é necessário um passaporte válido.



Direito à transparência



Os comerciantes têm o direito de aceder a informações relevantes sobre regulamentação, procedimentos comerciais, requisitos documentais, direitos, taxas e impostos. Essas informações e quaisquer outras alterações devem ser disponibilizadas ao público ou afixadas na fronteira.

Processamento eficiente das transacções

As transacções comerciais devem ser tratadas pelos funcionários aduaneiros de forma eficiente e atempada. Os comerciantes têm o direito de exigir recibos para qualquer pagamento efectuado.



Direito de transportar bens para uso particular



As pessoas que transportam pequenas quantidades de mercadorias que não se destinam a revenda e que são para uso pessoal têm o direito de utilizar o regime de desconto pessoal, que concede isenção de impostos sobre pequenas quantidades de mercadorias, independentemente da sua origem. Em Moçambique, o regime de rebate pessoal aplica-se a uma pessoa que atravesse a fronteira com uma mercadoria cujo valor global não exceda 12 500 Meticais.

O QUE CONSTITUI ASSÉDIO, ASSÉDIO SEXUAL, VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO?

Assédio é qualquer conduta imprópria e indesejável que possa ser razoavelmente esperada ou entendida como causando ofensa ou humilhação a outra pessoa. O assédio pode assumir a forma de palavras, gestos ou acções que tendem a irritar, alarmar, abusar, rebaixar, intimidar, depreciar, humilhar ou embaraçar outra pessoa ou que criam um ambiente intimidante, hostil ou ofensivo.⁹

O assédio sexual é qualquer abordagem sexual indesejada, pedido de favor sexual, conduta verbal ou física ou gesto de natureza sexual, ou qualquer outro comportamento de natureza sexual que se possa razoavelmente esperar ou ser entendido como causando ofensa ou humilhação a outra pessoa.

A violência com base no género é um problema grave de segurança e saúde que assume muitas formas, incluindo abusos verbais e físicos. Trata-se de um problema de segurança e de responsabilidade, que põe em risco não só a pessoa que é vítima de violência de género, mas também outras pessoas que correm o risco potencial de serem atacadas pelo agressor. Afecta negativamente a segurança e a saúde, principalmente das mulheres e impede as vítimas desta violência de participarem plenamente na sociedade. Esta violência não só causa graves impactos a longo prazo nos indivíduos, como também acarreta custos consideráveis para as sociedades no seu conjunto.

Segurança na fronteira

As zonas fronteiriças são locais muito movimentados, com grande tráfego pedonal, de automóveis e de camiões. A concentração de funcionários na fronteira, incluindo as alfândegas, os serviços de migração, a polícia e os militares, pode ser altamente intimidatória, sobretudo para as mulheres e para os grupos minoritários, especialmente aqueles que podem não compreender os procedimentos. Vários estudos mostram que as mulheres comerciantes transfronteiriças são frequentemente expostas a dificuldades adicionais na fronteira, incluindo o assédio, o que também as torna mais sensíveis à questão da segurança na fronteira.

É importante salientar que as administrações aduaneiras têm um impacto directo na comunidade comercial e, como tal, as políticas e os procedimentos operacionais em vigor devem ter em conta o impacto nos diferentes grupos populacionais. Os comerciantes desempenham um papel importante na defesa de processos comerciais mais seguros, transparentes, coerentes e equitativos nas fronteiras.

As mulheres e os homens comerciantes devem saber que serão tratados com igual respeito e dignidade nos postos fronteiriços. Para o efeito, as necessidades dos comerciantes incluem:



Mecanismos seguros e confidenciais de denúncia e apoio para que homens e mulheres denunciem actos ilícitos na fronteira;



Políticas que abordem todos os tipos de assédio, incluindo o assédio sexual, claramente comunicadas a todos os intervenientes relevantes na fronteira;



Todas as queixas devem ser acompanhadas e as infracções corrigidas;



Todos os comerciantes, incluindo as mulheres comerciantes informais, devem receber informações pertinentes, actualizadas e simples sobre as políticas e os procedimentos aduaneiros, em línguas que lhes sejam familiares. As informações essenciais sobre os procedimentos aduaneiros devem estar claramente visíveis na fronteira e noutros locais, se for caso disso;



As inspecções físicas (corporais) efectuadas pelas alfândegas às mulheres que atravessam a fronteira devem ser realizadas por uma funcionária das alfândegas ou por uma funcionária substituta indicada, e vice-versa para os homens;



Realização regular de acções de formação para os funcionários sobre a detecção, prevenção e tratamento do assédio, incluindo o assédio e o abuso sexual, bem como sobre preconceitos inconscientes em relação ao género;



Disponibilização de instalações adequadas e separadas, incluindo vestiários e casas de banho para homens e mulheres, para os comerciantes e para os funcionários, a fim de evitar a interacção entre os comerciantes e os funcionários, de modo a minimizar os riscos de problemas de integridade.

QUAIS SÃO AS SUAS OBRIGAÇÕES:

Possuir um documento válido

Antes de iniciar a viagem, é necessário certificar-se de que possui um documento válido para ser autorizado a entrar noutra país. No caso dos cidadãos moçambicanos que viajam para a África do Sul ou para o Malawi, o documento de viagem é o passaporte. Para obter mais informações sobre os documentos de viagem necessários para atravessar a fronteira, consulte as autoridades de migração.

Declaração de mercadorias

Cabe ao comerciante declarar a mercadoria às autoridades aduaneiras ao abrigo do regime comercial aplicável. Lembre-se que contornar os postos fronteiriços, dissimular, subdeclarar e classificar incorrectamente as suas mercadorias é considerado uma infracção à lei.

Mercadorias proibidas

Os comerciantes devem consultar a lista de mercadorias proibidas que não podem ser importadas, exportadas ou transitar. Estes podem incluir drogas, substâncias químicas perigosas, armas, animais selvagens, etc. Consultar as autoridades aduaneiras sobre a regulamentação específica relativa a estas proibições. Os comerciantes que importem ou exportem estes produtos são objecto de processos judiciais.

Subornos

Os comerciantes não devem tentar subornar os funcionários aduaneiros para evitar o pagamento de direitos ou para obter um tratamento preferencial.

Medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) e outras certificações

Os comerciantes devem estar atentos às mercadorias sujeitas a regulamentação sanitária e fitossanitária, para as quais pode ser exigido um certificado que ateste o cumprimento de normas relacionadas com a segurança alimentar e a saúde animal e humana. Os comerciantes devem familiarizar-se com todos os outros requisitos de certificação.

Mercadorias sujeitas a restrições

Os comerciantes devem consultar a lista de mercadorias sujeitas a restrições ou controlo e obter as licenças ou autorizações necessárias. Dependendo do país, as mercadorias sujeitas a restrições para as quais é necessária uma licença ou autorização de importação/exportação podem incluir cereais, milho, frutas e legumes, animais vivos, leite fresco, licores, pedras preciosas, produtos petrolíferos e outros. Consultar as autoridades aduaneiras sobre a regulamentação específica relativa a estas restrições. Os comerciantes que importem ou exportem estes produtos sem a necessária licença ou autorização podem ser objecto de acções judiciais.

> A lista de mercadorias para as quais existem restrições à exportação e à importação, de acordo com as Regras Gerais do Desembaraço Aduaneiro de Mercadorias (Decreto n.º 34/2009), consta do anexo na página 20.



O que são as regras de origem?

As regras de origem distinguem as mercadorias produzidas num determinado país (por exemplo, em Moçambique) ou região (por exemplo, a SADC) das produzidas noutros locais. Se as mercadorias forem totais ou parcialmente produzidas na mesma Zona de Comércio Livre, podem beneficiar de acesso ao mercado com isenção de direitos nos países que pertencem à Zona de Comércio Livre. Para informações mais pormenorizadas sobre as regras de origem na SADC, consultar a secção seguinte sobre COMO UTILIZAR O PROTOCOLO DA SADC SOBRE AS TROCAS COMERCIAIS.

Associação de Comerciantes Transfronteiriços

De um modo geral, as associações de comerciantes transfronteiriços (ACTF) são organismos não governamentais que representam e defendem os interesses dos comerciantes formais e informais. No caso de Moçambique, algumas destas associações estão centradas na representação de comerciantes de um sector específico, por exemplo, bens agrícolas, enquanto outras representam grupos mais amplos, como os importadores informais de pequena escala.¹⁰ Possuem delegações locais em certos postos fronteiriços e fornecem informações úteis sobre o mercado aos comerciantes e assistência sobre as regras aduaneiras, os procedimentos e os requisitos documentais na fronteira.

As associações destacam o seu pessoal/representantes nos postos fronteiriços para informar e aconselhar os comerciantes sobre os seus direitos e obrigações, protegendo-os assim do risco de abuso e assédio. Também contactam os funcionários aduaneiros em nome dos seus membros para facilitar o processo de desalfandegamento das importações, cujo processo inclui o seguinte: Apresentação de qualquer licença/autorização necessária; Aviso de chegada; Declaração aduaneira preenchida através da plataforma de Janela Electrónica Única; Pagamento dos direitos e taxas pertinentes; Inspeção dos documentos; Inspeção física das mercadorias; Certificação da alfândega; Autorização de saída da alfândega; Saída da porta de embarque. No entanto, em Moçambique, os serviços destas Associações na fronteira são limitados aos comerciantes cujas mercadorias transaccionadas ultrapassam um peso mínimo estabelecido, cerca de 7 toneladas por travessia.

Em média, a adesão a estas Associações custa cerca de 500 Meticais para se inscrever, e cerca de 300 Meticais de taxa de renovação mensal. No caso da fronteira comercial em Ressano Garcia, cada vez que um associado utiliza os serviços da Associação na fronteira, é-lhe cobrada uma taxa que varia entre 300 e 1500 Meticais, com base no tamanho e peso do veículo utilizado para transportar as mercadorias importadas.

COMO UTILIZAR O PROTOCOLO DA SADC SOBRE AS TROCAS COMERCIAIS

Moçambique, África do Sul e Malawi são todos Estados-Membros da SADC.

O comércio entre os Estados-Membros da SADC é regulado pelo Protocolo da SADC sobre Trocas Comerciais. Ao abrigo do Protocolo, a Zona de Comércio Livre (ZCL) da SADC foi criada em 2008 e proporciona um acesso ao mercado isento de direitos aduaneiros ou direitos aduaneiros reduzidos às mercadorias originárias da SADC.^{11,12} No entanto, a utilização efectiva do Protocolo da SADC sobre o Comércio de Bens tem sido relativamente baixa, com a maioria das importações intra-SADC para Moçambique a prescindir de tarifas preferenciais e apenas cerca de 10 por cento das exportações moçambicanas a utilizar o Protocolo. Alguns indícios apontam para questões práticas relacionadas com a recepção de certificados de origem e o cumprimento das regras de origem, embora a falta de conhecimento dos procedimentos também seja citada como um factor.¹³

▷ [Pode beneficiar-se do acesso ao mercado com isenção de direitos ao abrigo do Protocolo da SADC sobre Trocas Comerciais se os seus produtos satisfizerem uma das seguintes regras de origem.](#)¹⁴

1. Os seus produtos foram produzidos num Estado-Membro da SADC. Isto significa que o produto é inteiramente cultivado, extraído, pescado, originário e criado, ou produzido com materiais originários de um Estado-Membro da SADC.

2. Uma parte dos materiais que compõem os seus produtos é importada de fora da região, mas estes materiais foram submetidos a «operações de complemento de fabrico ou de transformação suficientes» num Estado-Membro da SADC.

- Exemplos de produtos **que cumprem** as regras de origem da SADC ao abrigo do ponto 1. incluem vegetais colhidos num Estado-Membro, animais gerados e criados num Estado-Membro, produtos de pesca obtidos nas águas de um Estado-Membro ou qualquer outro produto que não contenha material de fora da SADC.
- No ponto 2, a expressão «operações de complemento de fabrico ou de transformação suficientes» é definida de forma diferente para cada produto. No caso do vestuário e dos têxteis, tal pode exigir duas «transformações substanciais». Um exemplo seria se Moçambique importasse linha de tecido de um país não membro da SADC, transformasse essa linha em tecido e depois usasse esse tecido para fazer roupa, a roupa seria qualificada como originária da região da SADC.
- As actividades que não contam como operações de complemento de fabrico ou de transformação suficientes incluem a embalagem ou reembalagem, a montagem ou desmontagem e as «operações de ornamentação ou de acabamento» de têxteis, tais como tingimento e bordados.
- É importante notar que as mercadorias localizadas num país não são o mesmo

que mercadorias originárias de um país. Os produtos que **não cumprem** as regras de origem da SADC incluem produtos comprados num Estado-Membro da SADC mas produzidos noutra local.

- Por exemplo, o vestuário usado que é importado dos Estados Unidos para a África do Sul e comprado por um comerciante para vender em Moçambique não cumpriria as regras de origem da SADC. O comerciante pagaria os direitos aduaneiros que Moçambique aplicaria normalmente a estes produtos.
 - A SADC adoptou regras de origem específicas para quase todos os produtos. Estas regras estão disponíveis no Anexo I do Protocolo da SADC sobre Trocas Comerciais revisto.¹⁵
- ▷ Se as suas mercadorias forem elegíveis para o tratamento ZCL, é necessário obter um Certificado de Origem da SADC (CoO) antes de viajar para a fronteira:
- Se importar mercadorias da África do Sul para Moçambique, pode obter estes certificados na repartição distrital das Alfândegas da Administração Fiscal da África do Sul.
 - Se exportar mercadorias de Moçambique para a África do Sul ou para o Malawi, pode obter estes certificados nas estâncias da Direcção Regional das Alfândegas (em Maputo, Beira e Nacala).
 - Se importar mercadorias do Malawi para Moçambique, pode obter uma versão electrónica destes certificados (e-CoO) online no âmbito de um projecto-piloto lançado pela

Autoridade Tributária do Malawi.

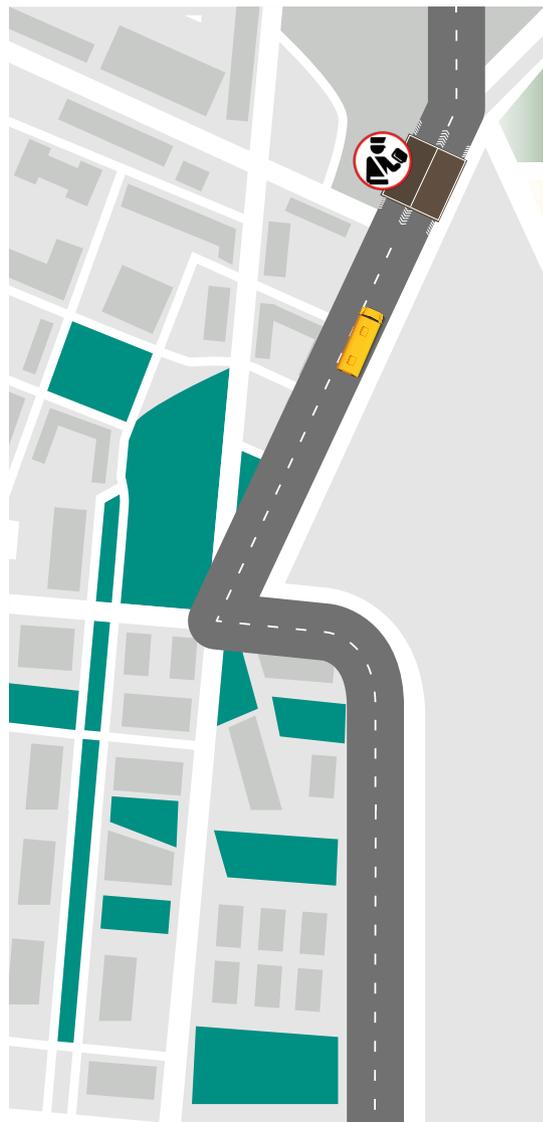
Não se esqueça de que é necessário que um comerciante esteja registado como importador/exportador junto das autoridades governamentais competentes (serviço distrital das Alfândegas do Serviço da Administração Fiscal da África do Sul; Direcção Nacional da Indústria no Ministério da Indústria e Comércio em Moçambique) para poder solicitar um Certificado de Origem da SADC.

- ▷ Se as suas mercadorias **não forem** elegíveis para o tratamento da ZCL, podem ser cobrados direitos aduaneiros.

PROTOCOLO DA SADC SOBRE TROCAS COMERCIAIS: PASSO A PASSO

ANTES DE VIAJAR PARA A FRONTEIRA, É NECESSÁRIO TER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:



QUANDO CHEGAR À FRONTEIRA, SIGA OS SEGUINTESS PASSOS:

O certificado de origem da SADC deve ser carimbado por um funcionário aduaneiro do país de onde provêm as mercadorias. O Certificado de Origem é geralmente obtido na capital.

Preencher um documento aduaneiro (formulário de declaração) para declarar as suas mercadorias e obter o carimbo de um funcionário aduaneiro no país de exportação.

Cumprir as formalidades de migração aquando da entrada noutro país

Apresentar os documentos carimbados nos balcões da alfândega do outro lado da fronteira.

Se as suas mercadorias forem consideradas originárias da SADC, na maioria dos casos não lhe será exigido o pagamento de quaisquer direitos. Poderá ser-lhe exigido o pagamento de outros impostos ou taxas. Para mais informações, consulte a secção seguinte.

Quais são os direitos aduaneiros? Quais são os impostos? Existe alguma outra taxa a pagar?

As **tarifas ou direitos aduaneiros** são impostos cobrados pelos governos sobre as mercadorias importadas. Devem ser pagos à autoridade aduaneira do país de importação.

No que respeita ao comércio entre os países da SADC, a maioria das mercadorias está isenta de direitos aduaneiros. No entanto, para beneficiar de isenção de direitos ou pagar tarifas reduzidas, as suas mercadorias devem cumprir as regras de origem da SADC e ser acompanhadas de um certificado da SADC carimbado.

Os direitos aduaneiros não devem ser confundidos com outros impostos. Por exemplo, a ZCL da SADC não isenta os comerciantes do pagamento de outros impostos, tais como

- **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, um tipo de imposto sobre o consumo que incide sobre a maior parte dos bens sempre que há um valor acrescentado. A isenção de IVA prevista no código do IVA de Moçambique é aplicada às importações de certos produtos primários que passam pela fronteira. Estes produtos estão sujeitos a um número limitado de restrições e só podem ser comercializados com isenção de IVA após a sua promulgação na legislação nacional. Actualmente, os bens mais comercializados na lista de entrada em Moçambique com isenção de IVA são a batata e a cebola;
- **Imposto especial de consumo** cobrado sobre produtos tais como o álcool, o tabaco, a gasolina, os cosméticos, os refrigerantes, etc.;

- **Custos administrativos** aplicados a determinados procedimentos, como a obtenção de um certificado fitossanitário SPS.

Regime Comercial Simplificado (RCS)

Em 2017, com um mandato dos Ministros do Comércio da SADC, o Secretariado da SADC iniciou o processo de desenvolvimento de um Regime Comercial Simplificado (RCS) para o comércio intrarregional destinado a simplificar a papelada e a agilizar as formalidades aduaneiras a fim de permitir transacções rápidas e fáceis por parte dos pequenos comerciantes. Em Junho de 2023, foi concluído o RCS da SADC, mas ainda não foi implementado.

Lista de verificação dos documentos para solicitar a isenção de direitos ou a redução de direitos ao abrigo da ZCL da SADC:



Certificado de Origem da SADC: comprova que os produtos transportados satisfazem os requisitos da SADC para beneficiarem de isenção de direitos.



Formulário Aduaneiro: indica a gama e o valor dos produtos a exportar/importar. No caso de mercadorias importadas para Moçambique, o formulário de declaração relevante é o «Documento Único». Desde 2012, Moçambique introduziu a «Janela Única Electrónica» (JUE), um sistema electrónico de desalfandegamento e controlo de mercadorias. Este instrumento é utilizado para facilitar o comércio, reduzindo a documentação física necessária e permitindo a apresentação electrónica da documentação necessária para o desalfandegamento das mercadorias.



Documentos de viagem: é necessário ter um documento válido para cumprir os procedimentos de migração e entrar no país vizinho. Trata-se normalmente de um passaporte nacional. Para mais informações, contactar as autoridades dos serviços de migração.

Documentos adicionais que poderá necessitar de apresentar na fronteira:



Licenças de exportação/importação: podem ser necessárias para certas mercadorias, incluindo, por exemplo, produtos agrícolas ou animais, cujo comércio é restrito ou controlado. As mercadorias devem ser comunicadas à autoridade competente, que emitirá a licença de exportação/importação adequada.



Certificados sanitários e fitossanitários (SPS): podem ser exigidos para garantir que as mercadorias cumprem as normas relacionadas com a segurança alimentar e a regulamentação em matéria de saúde animal e humana. As mercadorias devem ser comunicadas à autoridade competente (por exemplo, Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, Ministério da Saúde, Autoridade Veterinária), que emitirá o certificado adequado atestando a conformidade com as medidas SPS.

ANEXOS

1. Mapas Regionais



Fonte: Secretariado da CNUCED com base no Adobe Stock.

2. Autoridades presentes na fronteira

- AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
- DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS
- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
- MINISTÉRIO DO MAR, ÁGUAS INTERIORES E PESCAS
- MINISTÉRIO DA SAÚDE
- MINISTÉRIO DO INTERIOR
- MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
- MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS
- POLÍCIA DE FRONTEIRA
- DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÃO

OUTRAS ENTIDADES

- KUDUMBA (PRESTA SERVIÇOS DE INSPECÇÃO NÃO INTRUSIVA E DE TECNOLOGIA DE VISUALIZAÇÃO ÀS AUTORIDADES EM TODOS OS POSTOS FRONTEIRIÇOS, PORTOS E AEROPORTOS DE MOÇAMBIQUE)

PARA ALÉM DAS ENTIDADES ACIMA MENCIONADAS, ESTÃO TAMBÉM PRESENTES NA FRONTEIRA DE RESSANO GARCIA AS SEGUINTE ENTIDADES:

- GESTÃO DE TERMINAL (ADMINISTRA O TERMINAL RODOVIÁRIO KM4 ONDE SÃO ENCAMINHADOS OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE E SE EFECTUA O PROCESSO DE DESALFANDEGAMENTO)
- ASSOCIATIONS SUPPORTING CROSS-BORDER TRADERS:
 - ASSOCIAÇÃO DOS MICRO IMPORTADORES DE MOÇAMBIQUE (AMIM)
 - ASSOCIAÇÃO MUKHERO
 - ASSOCIAÇÃO DE IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS FRESCOS E AGRÍCOLAS (FRESCATA)
 - COOPERATIVA AGRARIA DOS MICRO IMPORTADORES DE MOÇAMBIQUE (COOPAMIM)
 - ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DO COMÉRCIO TRANSFRONTEIRIÇO (ATCT)

3. List of goods under export and import restrictions

Autoridade Tributária de Moçambique

Os produtos aos quais se aplicam restrições de importação na importação, tal como estipulado nas Regras Gerais do Desembaraço Aduaneiro de Mercadorias (Decreto n.º 34/2009), incluem o seguinte:

BENS	RESTRIÇÕES
Animais, despojos e produtos de origem animal	Autorização dos Serviços Veterinários
Vegetais, raízes, tubérculos, bolbos, caules, ramos, gomos, olhos em tubérculos de semente, rebentos, frutos e sementes, mel e outros produtos agrícolas, bem como as respectivas embalagens	Inspeção fitossanitária antes do desalfandegamento
Cartas de jogar	Devem ser selados em conformidade com a legislação em vigor
Drogas, excepto as transportadas na bagagem para uso particular	Autorização dos Serviços da Saúde ou veterinários, se aplicável
Armas de fogo, explosivos e fogos de artifício, pólvora física ou química	Autorização do Ministério do Interior
Mercadorias cuja importação está condicionada por legislação específica	Sujeito a autorização nos termos da lei
Bens que estejam sujeitos a isenções fiscais ou cujo tratamento fiscal especial esteja condicionado à sua utilização e que possam ter outras aplicações, nos termos da legislação em vigor	Autorização da instituição competente
Mercadorias importadas de países com os quais existem acordos ou tratados comerciais que prevêm uma tributação especial	Só podem ser importados pelo Estado
Selos e selos fiscais ou postais, em uso no país	Autorização dos serviços de saúde ou veterinários
Substâncias venenosas ou tóxicas e estupefacientes, ou suas misturas	As importações devem ser acompanhadas de um certificado de fumigação Ouro, prata e platina, em moedas, barras ou lingotes
Vestuário usado	

	Só pode ser importado pelo Banco de Moçambique, de acordo com a legislação em vigor
Notas e moedas em moeda estrangeira	Só pode ser importado por instituições bancárias autorizadas
Notas e moedas nacionais em circulação no país	Só pode ser importado pelo Banco de Moçambique
Mercadorias que serão objecto de qualquer transformação, melhoramento ou reparação no país e que se destinam à reexportação	Autorização do Director-Geral das Alfândegas
Pneus usados, carcaças para recauchutagem e outros pneus recauchutados ou usados	Autorização do Ministério dos Transportes e Comunicações

As mercadorias relativamente às quais se aplicam restrições à exportação no momento da exportação incluem:

BENS	RESTRIÇÕES
Animais, sobras e produtos de origem animal	Autorização dos serviços veterinários
Manuscritos, selos, moedas, armas e outros objectos de valor histórico ou arqueológico	Autorização do Ministro da Cultura e do Turismo
Ouro e prata, em pó ou em barra, platina	Autorização do Banco de Moçambique, concedida com base no cumprimento das obrigações fiscais
Substâncias ou medicamentos venenosos ou tóxicos e suas misturas	Autorização do Ministro da Saúde
Madeira preciosa, pedras preciosas ou semipreciosas	Autorização das autoridades competentes (o Ministério de Terra e Ambiente para a madeira e o Ministério dos Recursos Minerais e da Energia para as pedras preciosas e semipreciosas)
Produtos sujeitos a sobretaxas de exportação	Para cada produto, existe legislação específica que indica a natureza das restrições
Minérios	Restrições relacionadas com os acordos assinados pelo Governo e a legislação em vigor
Outros produtos de base cujo regime especial de exportação é determinado por legislação específica	Sujeito a autorização nos termos da lei

NOTAS DE RODAPÉ:

- ¹ Estão integrados na Zona de Comércio Livre 13 Estados-Membros da SADC: Botswana, Lesoto, Madagáscar, Malawi, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Seychelles, África do Sul, Reino de Eswatini, República Unida da Tanzânia, Zâmbia, Zimbabwe.
- ² Secretariado da SADC (2018).
- ³ Afrika, J. & Ajumbo, G. (2012). Informal Cross Border Trade in Africa (Comércio transfronteiriço informal em África): Implications and Policy Recommendations (Implicações e recomendações políticas) Africa Economic Brief Volume 3, Issue 10, African Development Bank (Perspectiva Económica de África, Volume 3, Número 10, Banco Africano de Desenvolvimento) Disponível no seguinte endereço: <https://www.afdb.org/fileadmin/uploads/afdb/Documents/Publications/Economic%20Brief%20-%20Informal%20Cross%20Border%20Trade%20in%20Africa%20Implications%20and%20Policy%20Recommendations%20-%20Volume%203.pdf>
- ⁴ UNCTAD (2018). Borderline: Women in informal cross-border trade in Malawi, the United Republic of Tanzania and Zambia. Disponível no seguinte endereço: <https://unctad.org/publication/borderline-women-informal-cross-border-trade-malawi-united-republic-tanzania-and-zambia>
- ⁵ UNCTAD (2023). Integração de Moçambique nas cadeias de valor regionais e o papel das mulheres comerciantes transfronteiriças de pequena escala
- ⁶ Brenton P. et al (2014). Improving behavior at borders to promote trade formalization: The Charter for Cross-Border Traders. Disponível no seguinte endereço: <https://bit.ly/2TDkCOC>
- ⁷ World Bank (2012). Basic rights and obligations for traders and border officials. Disponível no seguinte endereço: <https://bit.ly/2H0uLne>
- ⁸ O direito à segurança individual é garantido por vários instrumentos internacionais. Por exemplo, o Protocolo de Maputo, assinado em 2003 pela maioria dos Estados africanos, prevê várias obrigações legais relativamente às mulheres, estabelecendo que todas as mulheres têm direito ao respeito pela sua vida, integridade e segurança física.
- ⁹ World Customs Organization (2019). Gender Equality Organizational Assessment Tool. Disponível no seguinte endereço: <https://www.wcoomd.org/-/media/wco/public/global/pdf/topics/capacity-building/activities-and-programmes/gender-equality/gender-equality-assessment-tool.pdf?la=en> (Acedido a 10 de Abril de 2023)
- ¹⁰ As associações que operam no posto fronteiriço de Ressano Garcia são: Associação dos Micro Importadores de Moçambique (AMIM); Associação Mukhero, Associação de Importação e Comercialização de produtos Frescos e Agrícolas (FRESCATA); Cooperativa Agrária dos Micro importadores de Moçambique (COOPAMIM); Associação dos Transportadores do Comércio Transfronteiriço (ATCT).
- ¹¹ Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (2012). Disponível no seguinte endereço <https://www.sadc.int/about-sadc/integration-milestones/free-tradearea/> (Acedido a 10 de Abril de 2023).
- ¹² Dos 15 Estados-Membros da SADC, Angola e a República Democrática do Congo (RDC) continuam fora da Zona de Comércio Livre da SADC.
- ¹³ ECDPM (2023). Lições colhidas da SADC para a ZCLCA: O caso de Moçambique. Disponível no seguinte endereço: <https://ecdpm.org/application/files/6816/7870/2522/Lessons-SADC-AfCFTA-case-Mozambique-Discussion-Paper-338-ECDPM-2023.pdf>
- ¹⁴ Chilala B and McClelland M (2009). Guide to the SADC Protocol on Trade, Southern Africa Global Competitiveness Hub. Disponível no seguinte endereço: <https://www.satradehub.org/images/stories/downloads/pdf/guides/SADCTradeGuide.pdf>
- ¹⁵ Anexo I do Protocolo da SADC sobre Trocas Comerciais; Relativo às Regras de Origem dos Produtos a Comercializar entre os Estados-Membro da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral. Disponível no seguinte endereço: <https://bit.ly/2QGkWK0>.

